



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Incluso, remetemos à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o Projeto de Lei que busca cumprir a recomendação administrativa 10/2019 emitida pelo Ministério Público da Comarca de Marilândia do Sul/PR.

O Ministério Público verificou inconsistência na forma que vem sendo efetuado o pagamento ao Sr. Rivelino José de Souza, recomendando que seja efetuado a readequação funcional de tal servidor.

O que se verificou foi que com a edição da Lei Municipal 1601/2015 a então gestora, sem lei específica extinguindo o cargo de professor de educação física 40h e readequando os ocupantes deste cargo, dividiu a matrícula do Sr. Rivelino que fora contratado para uma jornada de 40h semanais, em duas matrículas de 20h semanais.

Por sua vez, há o Decreto 77/2012 que transformou os professores de educação física de então 40h semanais em 20h semanais, sem passar assim pelo devido processo legislativo, no intuito de permitir que o professor de educação física pudesse fazer parte do plano de cargo e remuneração do magistério.

Assim, considerando que a mudança de uma matrícula de 40h para duas de 20h foi feito por ato administrativo, sem qualquer fundamentação jurídica; considerando que não houve LEI que revogasse expressamente o cargo de professor de educação física 40h e/ou o transformasse em professor II; considerando o princípio da irredutibilidade salarial; considerando a recomendação do Ministério Público Estadual e considerando que o servidor público não tem direito adquirido ao regime jurídico; propõe-se o presente projeto de lei para garantir assim a regularidade do exercício do cargo de professor II por 40h semanais, garantindo-se assim a legalidade sem prejuízo financeiro ao servidor e ao Município, conforme pode se verificar pela tabela de vencimentos do Professor II.B, que ora se cria,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br

Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242

FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná

comparando-a com a de Professor II (ora vigente no Município) que se anexa a presente justificativa para fins de comparação.

Agradecendo desde logo a deferência e atenção desta ilustre Câmara Municipal, em observância ao princípio da legalidade, ao qual se acha adstrita a Administração, encaminha-se o presente projeto para apreciação e aprovação na modalidade do regime de URGÊNCIA.

Atenciosamente

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 09 de fevereiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES

PREFEITO